

EDITAL PF no. 001/2017
CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS À SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA – PESSOA FÍSICA

O CONASS:

O Conselho Nacional de Secretários de Saúde é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, que se pauta pelos princípios que regem o direito público; e que congrega os Secretários de Estado da Saúde e seus substitutos legais enquanto gestores oficiais das Secretarias de Estado da Saúde (SES) dos estados e Distrito Federal.

MISSÃO:

É missão do CONASS, promover a articulação e a representação política da gestão estadual do SUS, proporcionando apoio técnico às Secretarias Estaduais de Saúde, coletiva e individualmente; de acordo com as suas necessidades, por meio da disseminação de informações, produção e difusão de conhecimento, inovação e incentivo à troca de experiências e de boas práticas.

VISÃO DE FUTURO:

- Ser reconhecido como a principal referência política e técnica das Secretarias Estaduais de Saúde e referência importante perante as instâncias do sistema de saúde e a sociedade.
- Dispor de sustentabilidade econômica, estrutura física adequada ao seu funcionamento e recursos humanos preparados para responder com efetividade às demandas coletivas e individuais das Secretarias Estaduais de Saúde, e
- Ser reconhecido nacional e internacionalmente por sua capacidade de inovação, produção e disseminação de conhecimento na área das políticas públicas de Saúde.

1. PROJETO:

Programa de Apoio às SES – Planificação da Atenção à Saúde.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de consultoria técnica de pessoa física na seguinte área temática: Tutoria no projeto de Planificação da Atenção à Saúde, com ênfase na APS, integrando com a atenção ambulatorial especializada nas redes de atenção à saúde (RAS), para:

- Apoiar tecnicamente as Unidades-laboratórios definidas pelos Estados, que fizeram adesão à Planificação da Atenção Primária, juntamente com os Tutores na implantação dos macroprocessos e microprocessos da atenção primária à saúde, de forma integrada com a atenção ambulatorial especializada, conforme proposta aprovada pelos entes participantes do projeto.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Existem inúmeras evidências científicas que comprovam as vantagens de se estruturar os sistemas de saúde com base na Atenção Primária à Saúde – APS, colocando-a enquanto coordenadora do cuidado e ordenadora das Redes de Atenção à Saúde - RAS. Essas evidências comprovam que sistemas de saúde baseados numa forte APS estão associados com melhores resultados sanitários, pois reduzem os anos potenciais de vida perdidos, o baixo peso ao nascer e a mortalidade infantil; ampliam o acesso aos serviços de saúde necessários; melhoram a qualidade do cuidado, com foco na promoção e prevenção das doenças; oferecem gestão precoce nos problemas de saúde; é mais equitativo e mais acessível; reduzem custos (mais eficientes) e enfrentam a situação epidemiológica de hegemonia das condições crônicas (mais efetivos); aumentam a satisfação dos usuários e reduzem as internações hospitalares.

Por outro lado, para garantir a continuidade do cuidado no nível de atenção secundário, para onde são referenciados os usuários com condições de saúde mais complexas, estratificadas como alto e muito alto risco, há que se organizar também a AAE, e promover a integração entre os dois níveis de atenção, para tanto se faz necessário o apoio na planificação da AAE maneira presencial ou a distancia, reuniões técnicas, seminários, oficinas e tutorias, utilizando as várias tecnologias disponíveis e da possibilidade de conhecimento das experiências exitosas. Sendo ainda necessários à disponibilização de documentos de referência sobre a fundamentação teórica do modelo de atenção, a metodologia utilizada, os processos a serem organizados, as diretrizes clínicas de referência e o sistema de medição para monitoramento e avaliação.

Os Estados que fizeram adesão a Planificação da Atenção à Saúde, manifestam interesse na qualificação da APS e da AAE e seus respectivos processos, de modo a torná-las resolutivas e de qualidade.

Para a execução de tecnologia já existente e, portanto, de imediata aplicação, foi solicitada a participação do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS) – que se trata da única associação de representação das secretarias estaduais de saúde no SUS, com mandato de representar técnica e politicamente os interesses comuns das Secretarias de Saúde dos Estados (SES) e do Distrito Federal (DF) e que tem a APS como área eleita e prioritária, entendendo-a como um “eixo fundamental para a mudança do modelo assistencial”.

A Planificação da Atenção à Saúde tem o objetivo de assessorar as SES na reorganização do seu sistema de saúde, promovendo a integração das ações e serviços de saúde, o fortalecimento da APS, a integração com a AAE e a consequente implantação das RAS. A metodologia das oficinas se propõe a fornecer instrumentos, ferramentas e tecnologias de planejamento da atenção à saúde, por meio de capacitação das equipes técnicas estaduais, para adequação e reprodução loco-regional das oficinas para os municípios. Esses conhecimentos são repassados às equipes municipais da APS e da AAE, para organizarem seus processos de trabalho e, conseqüentemente, melhorar seus indicadores de saúde e a qualidade da atenção prestada.

4. PERFIL DESEJADO DO(S) CONSULTOR (ES) A SER(EM) CONTRATADO(S):

O Atendimento ao perfil desejado do(s) consultor(es) é pré-condição para análise curricular; e também será considerado como critério de desempate.

- Formação superior em área das ciências da saúde;
- Conhecimento do projeto da planificação da atenção à saúde nas condições crônicas e agudas nas RAS, desenvolvido pelo CONASS;
- Experiência comprovada em tutoria, na área da APS e da Atenção Ambulatorial Especializada, baseada no “Modelo MACC” (Modelo de Atenção às Condições Crônicas);
- Conhecimento e experiência na execução das Oficinas de Planificação da Atenção à Saúde, incluindo a metodologia de Tutoria do CONASS e Organização das Redes de Atenção.

5. NÚMERO DE VAGAS NESTA SELEÇÃO

01 (uma).

6. DATA PREVISTA DE INÍCIO DA CONSULTORIA

02 de maio de 2017.

7. MÉTODO DE SELEÇÃO

- **A SELEÇÃO DESSE PROCESSO SELETIVO** se dará mediante **análise curricular e entrevista**, devendo ser obedecidos os seguintes critérios de pontuação:
 - Análise curricular = 50 pontos
 - Entrevista = 50 pontos
 - Total = 100 pontos

→ O processo seletivo com análise curricular + entrevista vale 100 pontos, sendo 50 para ANÁLISE CURRICULAR e mais 50 para ENTREVISTA.

→ Somente participará da ANÁLISE CURRICULAR o candidato que cumprir os pré-requisitos – (Consta do edital: “o atendimento do perfil desejado do candidato é pré-condição para a análise curricular”).
- **QUANTO À ENTREVISTA:**
 - Participará o candidato que obtiver a pontuação mínima na análise curricular, de 25 pontos.
 - Será realizada por uma banca composta por 3 (três) entrevistadores técnicos versados no objeto da seleção.
 - Será composta por 5 (cinco) perguntas, valendo 10 (dez) pontos cada, previamente elaboradas e idênticas para todos os candidatos, abordando:

- A área temática do Edital;
 - As atividades a serem desenvolvidas na consultoria;
 - O perfil desejado do consultor;
 - Conhecimento do que é o CONASS;
 - Disponibilidade necessária para dedicação ao projeto, presencial e/ou à distância, inclusive para viagens.
-
- Cada entrevistador atribuirá, individualmente, uma nota para cada questão que poderá ser 10, 5 ou 0, de acordo com o desempenho do candidato.
 - A nota final da entrevista será a média dos valores atribuídos pelos entrevistadores (máximo de 50 pontos).
 - Deverá ser realizada à distância, por meio de videoconferência a ser gravada.
 - Ao ser selecionado para a entrevista, o candidato receberá e-mail contendo o dia e horário de sua realização, bem como o link de acesso para a videoconferência.
 - O sistema de videoconferência usado pelo CONASS (Add-in do Adobe Connect) é uma ferramenta Web, e tem como finalidade principal o uso em computadores, notebooks, tablets e smartphones com câmera, caixas de som e microfone.
 - Caso haja dificuldade de acesso ao link de videoconferência, o candidato deverá entrar em contato telefônico com a Gerência Administrativa do CONASS, por meio do telefone (61) 3222.3000, em até 15 minutos contados a partir do horário pré-estipulado para o início da entrevista. O candidato que não entrar em contato neste período será considerado como desistente e automaticamente desclassificado.

➤ **REQUISITOS DO SISTEMA:**

- O Add-in Adobe Connect deve ser instalado a partir do link: (http://www.adobe.com/go/adobeconnect_9_addin_win).
- O navegador de sua preferência deverá estar atualizado, assim como os plug-ins Adobe Flash Player e Java.

Windows

- 1.4GHz Intel® Pentium® 4 ou processador mais rápido (ou equivalente) para o Microsoft® Windows 7, Windows 8 ou Windows 8.1.
- Windows 10, 8.1 (32-bit / 64-bit), 8.0 (32-bit / 64-bit), Windows 7 (32-bit / 64-bit).
- 512 MB de RAM (1 GB recomendado) para o Windows 7 ou Windows 8.
- Microsoft Internet Explorer 8 ou posterior; navegador do Windows Borda; Mozilla Firefox; Google Chrome.

Mac OS

- 1.83GHz Intel Core™ Duo ou processador mais rápido.
- 512 MB de RAM (1 GB recomendado).
- Mac OS X 10.8, 10.9, 10.10.

- Mozilla Firefox; Apple Safari; Google Chrome.

Linux

- Ubuntu 14.04; Red Hat Enterprise Linux 6; OpenSuSE 13.1.
- No Add-in suporte para Linux. Usuários no Linux podem participar de reuniões no browser.
- Google Chrome.
- Adobe Flash Player 23.0.

Virtual Environment

- Citrix XenApp 7.5

Mobile

- A Apple dispositivos suportados: iPhone 5S, iPhone 5, iPhone 4S, iPad com tela Retina, iPad 3, iPad 2, iPad mini e iPod touch (4ª e 5ª geração).
- A Apple suportados versões de SO resumo: iOS 6 e superior.
- Motorola DROID RAZR MAXX, Motorola Atrix, Motorola Xoom, Samsung
- Galaxy Tab 2 10.1, Samsung Galaxy S3 e S4, Nexus 7 tablet: Android dispositivos suportados.
- Android suportado resumo versões de SO: 2.3.4 e superior.

➤ QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA A SELEÇÃO COM ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA:

- O atendimento do perfil desejado do candidato é pré-condição para a análise curricular.
- O perfil do candidato e a experiência profissional na (s) área(s) temática (s) serão utilizados como critério de desempate
- A pontuação mínima a ser considerada para a classificação, na análise de currículos, é 25 pontos.

I.b	ITENS DE SELEÇÃO NA ANÁLISE CURRICULAR	Máximo de Pontos por Item
	<p>Bloco 1 – 39 pontos</p> <p>1.1 – Experiência profissional na área temática da seleção. (Critério: 3 pontos para cada ano de experiência, até no máximo 24 pontos)</p> <p>1.2 – Experiência profissional em serviços prestados a instituições de gestão de sistemas e políticas de saúde:</p>	24 pontos

	<ul style="list-style-type: none"> ● Gestão Estadual ● Gestão Municipal ● Gestão Federal 	03 pontos 10 pontos 02 pontos
	Bloco 2 – 11 pontos 2.1) Formação Acadêmica: Doutorado na área da saúde. Mestrado na área da saúde. Especialização na área da saúde. 2.2) Publicações na área temática da seleção (Critério: 1 ponto por publicação até no máximo 2 pontos)	04 pontos 03 pontos 02 pontos 2 pontos
	PONTUAÇÃO POSSÍVEL NA ANÁLISE CURRICULAR	50 pontos
	PONTUAÇÃO POSSÍVEL NA ENTREVISTA	50 pontos
	PONTUAÇÃO TOTAL POSSÍVEL	100 pontos

8. ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS

- Atuar como tutor dos facilitadores da Planificação da Atenção à Saúde no desenvolvimento e execução das atividades relacionadas ao projeto desenvolvido pelo CONASS, com ênfase na APS integrando com a Atenção Ambulatorial Especializada - AAE mediante Oficinas de Tutorias e outras oficinas de trabalho que lhes sejam complementares.
- Desenvolver e participar de oficinas teóricas e de tutorias presenciais para o público selecionado pelas secretarias estaduais de saúde (SES) e outros parceiros, conforme determinação da Secretaria Executiva (SE) do CONASS, com vistas à integração e qualificação da APS e AAE na Rede de Atenção à Saúde.
- Operacionalizar conforme determinação da SE/CONASS as atividades prévias às oficinas com os conteúdos descritos, tais como: elaboração de manuais e instrumentos necessários para a capacitação e orientação aos facilitadores e supervisores do Projeto de Planificação da APS (em reunião específica para tal finalidade ou utilizando recurso de vídeo conferência ou de forma presencial);

- Operacionalizar conforme determinação do contratante as atividades posteriores às oficinas, tais como relatórios e textos para publicação pelo CONASS.
- Dar suporte à distância aos facilitadores e equipes das SES nos períodos de dispersão das oficinas.

9. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS ESPERADOS

- **9.a) Elaboração de 04 PRODUTO(S)** anexando outros documentos elaborados no cumprimento da consultoria, observando as atividades descritas no item 8 e contendo:
 - **1º. PRODUTO:** Relatório referente às atividades desenvolvidas no mês de maio de 2017
 - **2º. PRODUTO:** Relatório referente às atividades desenvolvidas nos meses de junho e julho de 2017.
 - **3º. PRODUTO:** Relatório referente às atividades desenvolvidas nos meses de agosto e setembro de 2017.
 - **4º. PRODUTO:** Relatório referente às atividades desenvolvidas nos meses de outubro e novembro de 2017. Considera-se a elaboração deste último relatório como atividade do mês dezembro de 2017
- **9.b) CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:**
 - 1º. PRODUTO: deve ser entregue até o dia 20 do mês de junho de 2017;
 - 2º. PRODUTO: deve ser entregue até o dia 20 do mês de agosto de 2017;
 - 3º. PRODUTO: deve ser entregue até o dia 20 do mês de outubro de 2017;
 - 4º. PRODUTO: deve ser entregue até o dia 15 do mês de dezembro de 2017;
 - O cronograma de atividades e entrega de produtos, durante a vigência da consultoria, poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, dependendo das necessidades surgidas no desenvolvimento dos projetos.

10. VIGÊNCIA DA CONSULTORIA

De 02 de maio de 2017 até 29 de dezembro de 2017, sendo que os 12 últimos dias de contrato (18 a 29 de dezembro de 2017) serão para análise técnica pelo solicitante e atestado de cumprimento do (s) produto (s) pelo Coordenador Técnico.

11. VALOR BRUTO TOTAL DO CONTRATO

R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) brutos.

- As passagens e diárias de viagens a trabalho necessárias ao cumprimento do contrato correrão por conta do CONASS.

12. FORMA DE PAGAMENTO:

- O contrato será pago em 04 (quatro) parcelas, sendo:
 - **1ª parcela** - no valor de **R\$ 14.000,00 (catorze mil reais)** em junho de 2017, mediante apresentação do primeiro produto;
 - **2ª parcela** - no valor de **R\$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais)** em agosto de 2017, mediante apresentação do segundo produto;
 - **3ª parcela** - no valor de **R\$ 13.440,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta reais)** em outubro de 2017, mediante apresentação do terceiro produto;
 - **4ª parcela** - no valor de **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)** em dezembro de 2017, mediante apresentação do quarto produto;
- O pagamento de cada parcela se dará após a análise técnica do respectivo produto pelo solicitante e o **ATESTADO** de seu pleno cumprimento pelo Coordenador Técnico do CONASS; e sua solicitação encaminhada à CDI para trâmites internos.
- O pagamento será feito no prazo de até 10 dias úteis, após o **ATESTADO** chegar à CDI.
- O consultor se responsabilizará por assinar os recibos de RPA de cada parcela, das diárias recebidas e enviá-los ao CONASS.

13. FONTE PAGADORA

- A presente contratação terá como fonte financiadora:
TC 60/OPAS – SCON 2016-03677 (= 5ª CARTA ACORDO – CAC 5)

14. SOLICITANTE DA CONSULTORIA

Maria José de Oliveira Evangelista

15. COORDENADOR (A) DO SOLICITANTE

Rene José Santos

16. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

- a) O candidato deverá enviar e-mail até o dia 24/03/17 para o endereço eletrônico recursoshumanos@conass.org.br contendo **manifestação do seu interesse em participar da seleção convocada por este edital**;

b) No item “**assunto**” do e-mail o candidato deve colocar o número do Edital de interesse (Edital PF001-2017);

c) Anexar **currículo** atualizado contendo pelo menos as seguintes informações:

- Dados Pessoais: nome completo; CPF; e-mail para contato; endereço para correspondência; sexo; estado civil; data de nascimento; telefone fixo; telefone celular.
- Formação escolar: graduação superior (curso, instituição e ano de conclusão); pós-graduação (especialização; mestrado; doutorado – especificar curso, instituição e ano de conclusão).
- Área(s) de interesse.
- Experiência profissional na área temática da seleção.
- Publicações na área temática;
- Serviços prestados a instituições de gestão de sistemas e políticas de saúde (se for consultoria técnica na área da saúde).

17. MODALIDADE DO CONTRATO

- A forma de contratação será na modalidade de Recibo de Profissional Autônomo (RPA) e os pagamentos estarão vinculados à entrega dos produtos acima indicados e à respectiva aprovação.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

I – Durante o processo de contratação o candidato selecionado será instado a comprovar todas as informações declaradas no currículo, relativas ao atendimento integral da qualificação obrigatória listadas no edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;

II – O candidato selecionado deverá assinar uma declaração, em formulário padrão a ser fornecido, informando se possui, ou não, outros vínculos (públicos ou privados), a respectiva carga horária contratada, se é aposentado ou autônomo e a disponibilidade de carga horária para a execução da referida consultoria

- (Modelo no anexo V do Regulamento de contratação de consultor PF, a ser fornecido pelo CONASS).

III – O CONASS poderá solicitar, a seu juízo, a comprovação da formação do candidato mediante a apresentação de diplomas/certificados válidos e devidamente reconhecidos pelo MEC, devendo ser apresentadas cópias autenticadas;

IV – O CONASS poderá solicitar, a seu juízo, a comprovação da experiência profissional requerida, mediante apresentação de documentação que explicita o tempo e as atividades desenvolvidas (Contrato de Trabalho; Declaração do Empregador), devendo as mesmas ser apresentadas em cópias autenticadas;

V – A execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica;

VI – A presente seleção, não obriga o CONASS a preencher todas as vagas disponibilizadas, sendo certo que o preenchimento das mesmas, se dará mediante a necessidade do CONASS;

VII – Após a seleção dos consultores, não necessariamente todos serão imediatamente chamados para a efetivação da contratação, podendo, a mesma ser efetivada a qualquer tempo, dentro do prazo de validade do presente instrumento convocatório.

19. DATA DA INSERÇÃO DESTE EDITAL NO PORTAL DO CONASS NA INTERNET:

- Inserido no portal do CONASS, na internet, em 20/03/17.

CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE SAÚDE